

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Regulamenta a Lei Complementar
Federal nº 226/2026 no âmbito da
Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, o intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como tempo de período aquisitivo para a concessão de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova em razão do reconhecimento do período previsto no *caput*, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12.01.2026.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0047.6004 (pagamentos servidores e encargos Câmara).

Art. 4º Integra a presente Lei o demonstrativo contendo a estima de impacto orçamentário e financeiro, conforme anexo único.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, de de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

AUTORIA: MESA DIRETORA

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira - Presidente

Fabiano Souza da Cruz - Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2026, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 226/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, a despesa com pessoal permanecerá atendendo aos limites constitucionais e legais, não comprometendo o equilíbrio orçamentário e financeiro do ente.

Conforme demonstrado no **Anexo I**, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI), do Tesouro Nacional, referente ao 3º quadrimestre de 2025, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal indica que a Câmara Municipal utilizou o percentual de **1,15%** da Receita Corrente Líquida (RCL) com gastos totais de pessoal, percentual significativamente inferior ao limite de **6,00%**, estabelecido pelo art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com o aumento de despesa com pessoal previsto para o exercício de 2026, proposto pela Lei nº 4.898/2025, que concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo e agentes políticos para o exercício de 2026, e dá outras providências a estimativa é de que o gasto com pessoal em relação à RCL atinja **1,32%**, considerando a Receita Corrente Líquida atual.

Os valores correspondentes aos quinquênios congelados foram apurados em **R\$ 171.773,26** (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), valores estes já corrigidos. O pagamento desse montante no exercício de 2026, acrescido das obrigações patronais dos servidores ativos, correspondentes a **21% de INSS**, totalizará **R\$ 198.552,78** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), o que representará um acréscimo aproximado de **0,047%**. Considerando o aumento do impacto previsto pela Lei 4.898/2025, a previsão de impacto financeiro alcançaria o percentual final de **1,37%** da RCL.

Ressalta-se, ainda, que não será comprometido o limite constitucional de gastos do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Diante da análise dos dados apresentados, verifica-se que a despesa proposta atende a todos os limites e exigências legais para sua execução.

Destaca-se, por fim, que o pagamento ocorrerá **em parcela única, no exercício de 2026**, não gerando impacto financeiro em exercícios futuros.

Ponte Nova – MG, 3 de fevereiro de 2026.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente

Claudiomiro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia